




Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



PARECER DA CONTROLADORIA

PARECER Nº. 09/2024 – UCI.
PROCESSO Nº. 08/2024.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.
OBJETO: REVISÃO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA.


16/12/24
Tais Saviski T. Horinouti
Agente de Contratação
Câmara Nova Laranjeiras
CPF: 073.734.089-40
RG: 10.637.672-7 PR

Tratam os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade de Dispensa de Licitação, com o objetivo de contratar empresa para fornecimento de revisão mecânica no veículo oficial da Câmara Municipal.

O Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, foi autuado com o nº. 07/2024, e teve fundamento legal no artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ocorre que após a edição da Nova Lei de Licitações houveram diversas atualizações sobre o valor máximo de uma dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, II, sendo que hoje através do Decreto Presidencial nº. 11.871, de 29 de dezembro de 2023, o valor máximo a ser despendido por uma dispensa que envolva serviços e compras passou a ser de **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).**

É O RELATÓRIO.

I – DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO.

O procedimento licitatório em epígrafe encontra-se autuado, numerado e assinado em 01 (um) volume, o qual foi instruído da forma que segue:

A Comissão, após receber da presidência a ordem de tomar providências para proceder com contratação de empresa para fornecer revisão mecânica no veículo oficial, ficou definindo o valor máximo de R\$ 8.516,26 (oito mil quinhentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos), ainda publica aviso de Licitação no Portal de Transparência e dá o prazo para recebimento das propostas entre os dias 16 de



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



agosto, com início as 08 horas e término no dia 22 de agosto as 17 horas para o e-mail oficial da Câmara (licitacao@cmnl.pr.gov.br).

- O setor de Contabilidade apresentou parecer com as rubricas cabíveis.
- A Procuradoria Jurídica opina pela Dispensa de Licitação, em razão do valor do certame.
- Publicada no Portal de Transparência da Câmara Municipal, Aviso de Licitação no diário oficial do município.

Recebidas as propostas, sagrou-se como vencedora a empresa: DIRCEU WIECZORKOWSKI ME, CNPJ nº. 00.501.117/0001-59, a que ofertou o menor valor, sendo ele o valor global de R\$ 6.793,25 (seis mil setecentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos).

Foi apresentado os documentos relacionados à habilitação jurídica e regularidade fiscal da empresa.

- Apresentada Justificativa da Dispensa de Licitação.
- Apresentado novo Parecer Jurídico, ratificando a legalidade do certame.
- Publicação Oficial da Ratificação e Adjudicação da Dispensa de Licitação nº. 08/2024 no Jornal Correio do Povo do Paraná, Edição 4458, Página 10, em 27 de agosto de 2024.

II – DA ANÁLISE

EMPRESAS VENCEDORAS			
Nome	CNPJ	Responsável	Valor da proposta
DIRCEU WIECZORKOWSKI ME	00.501.117/0001-59	Dirceu Wieczorkowski	R\$ 6.793,25

REF.	CHECK-LIST	SIM	NÃO	N/A	OBS.
1.	A modalidade da escolha do certame está de acordo com o que prevê a NLLC?	X			Art. 75, II, em razão do valor
2.	O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto	X			Art. 23
3.	Houve autorização por agente competente para a promoção da contratação direta?	X			Art. 72, VIII



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



4.	Possui indicação dos recursos orçamentários para a despesa?	X			Art. 72, IV
5.	A dispensa está fundamentada em um dos incisos do art. 75 da Lei 14.133/21?	X			Art. 75, II
6.	A situação se enquadra na hipótese legal em que está fundamentada a dispensa?	X			Art. 75, II
7.	O Processo de contratação está de acordo com o artigo 72, I da NLLC?	X			Elaborado Termo de Referência
8.	Constam os Pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a dispensa ou inexigibilidade?	X			Art. 53
9.	O Processo Licitatório contempla habilitação técnica?	X			Art. 67
10.	Há habilitação jurídica?	X			Art. 66
11.	Há regularidade fiscal?	X			Art. 63, III
12.	O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal? (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos)	X			Art. 68, VI
13.	Foi anexado ao Processo o Termo de contrato ou instrumento equivalente?			X	

III – DA CONCLUSÃO

Desta feita, concluo que o Procedimento Licitatório de Dispensa de Licitação nº. 08/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para realização de revisão mecânica no veículo oficial da Câmara Municipal de Vereadores, sendo o menor preço e o mais benéfico para a Administração Pública, nos termos do artigo 75, inciso II da Nova Lei de Licitações à empresa DIRCEU WIECZORKOWSKI, CNPJ nº. 00.501.117/0001-59, a que ofertou o menor valor, no importe de R\$ 6.793,25 (seis mil setecentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos) apresentam-se, salvo melhor juízo, de forma REGULAR perante a Lei de Licitações.

É O PARECER.

Nova Laranjeiras, em 16 de dezembro de 2024.

MAICON PROVIN
COORDENADOR DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº. 12/2023